DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 07/2025
PROCESSO N°: 103/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e item 12 do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Em seus fundamentos, a empresa impugnante solicita a revisão do prazo de entrega estipulado no Edital com a devida alteração para um prazo mais razoável e compatível com a natureza do objeto licitado. A alegação refere-se que o prazo apresentado, 20 (vinte) dias corridos, é incompatível com as condições técnicas e operacionais do mercado, uma vez que somente para a fabricação do produto demora no mínimo 20 dias, fora o tempo de logística necessária para o fornecimento ao órgão que leva-se, pelo menos mais 10/15 dias úteis.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES:

Passando à análise do mérito, inicialmente, cumpre informar que o Pregoeiro encaminhou a Impugnação para as Diretorias Requisitantes (Diretoria de Atenção Básica e Diretoria de Atenção Especializada), a qual, verificando as alegações, manifestou-se com as seguintes considerações relacionada ao pedido:

> "Em atenção ao Pedido de Impugnação Nº 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto central é a solicitação de alteração do prazo de entrega previsto no Termo de Referência, especificamente no item 6.1, cuja redação estabelece:
>
> 'A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de acordo com a quantidade solicitada, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;'
>
> As Diretorias Técnicas analisaram o pleito e consideraram pertinente manter o prazo estipulado, uma vez que os 20 (vinte) dias corridos foram definidos com base na necessidade de garantir o atendimento tempestivo às demandas de reposição de mobiliário hospitalar, bens permanentes de alta relevância e necessidade, nas

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B819-9358-5B90-521A e informe o código B819-9358-5B90-521A

unidades de saúde da Fundação de Saúde Pública. Tal prazo é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressaltamos, contudo, que eventuais atrasos poderão ser admitidos, desde que devidamente justificados e que não acarretem prejuízos à Administração Pública.

Dessa forma, diante da justificativa técnica e da necessidade de manutenção da eficiência no atendimento das unidades de saúde, recomenda-se o INDEFERIMENTO do pedido de impugnação."

DA DECISÃO

Diante do exposto, RATIFICO a resposta formulada pelas Diretorias Requisitantes, e acrescento que eventuais atrasos poderão ser admitidos, desde que **tenha prévia autorização e feita a devida justificativa**; e pelas razões aqui apresentadas resolvo recepcionar a peça interposta, porquanto TEMPESTIVA, e no mérito julgar **IMPROCEDENTE** o pedido formulado pela empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, mantendo-se, na integralidade, o edital publicado, permanecendo inalteradas todas as cláusulas e condições disciplinadas no referido instrumento convocatório.

São Sebastião, 10 de junho de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
(Assinado Digitalmente)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B819-9358-5B90-521A e informe o código B819-9358-5B90-521A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B819-9358-5B90-521A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 11/06/2025 09:42:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fspss.1doc.com.br/verificacao/B819-9358-5B90-521A